



VINCULADO AO DFD Nº 10/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais em Segurança do trabalho, para realização de cursos de capacitação e treinamento conforme as Normas Regulamentadoras (NR), incluindo mas não se limitando às NR-10, NR-12, e NR-35 para atender as necessidades da Secretaria de Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização deste processo de licitação tem por finalidade assegurar a capacitação contínua e obrigatória dos servidores municipais que desempenham atividades operacionais, técnicas e de riscos, especialmente aquelas regulamentadas por Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os cursos de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança na Operação de Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura), entre outros, são exigências legais indispensáveis para a execução segura das atividades desempenhadas pelos servidores, sendo obrigatórios para a prevenção de acidentes de trabalho, mitigação de riscos ocupacionais e atendimento às normas de segurança vigentes.

A ausência de capacitação adequada expõe a Administração Pública a riscos legais, operacionais e de responsabilidade civil, além de comprometer a integridade física dos servidores e a continuidade dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de previsão exata da demanda ao longo do exercício, considerando admissões de novos servidores, necessidade de reciclagens periódicas e demandas variáveis entre setores, permitindo contratações sob demanda, com maior economicidade, eficiência e planejamento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, está previsto no PCA para o ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Da Ata de Registro de Preços**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante:

- Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço semelhante ao do objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:
 - a) Curso de Segurança em instalações e serviços em eletricidade – NR10;
 - b) Curso de Segurança na Operação de Máquinas Leves :Motosserra, Motopoda e Roçadeira - NR-12;
 - c) Curso de Segurança nas atividades com trabalhos em altura - NR-35;



- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Comprovação da qualificação dos instrutores, por meio de certificados, registros profissionais e/ou currículos que demonstrem formação e experiência na área de segurança do trabalho;
- Apresentação do conteúdo programático dos cursos ofertados, em conformidade com as exigências das respectivas Normas Regulamentadoras;
- Informações sobre metodologia de ensino, carga horária, materiais didáticos e recursos a serem utilizados.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes à segurança e saúde no trabalho, observando padrões técnicos de qualidade e boas práticas de ensino;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade, sendo vedada a subcontratação;
- Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como despesas com instrutores, deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais didáticos, equipamentos, e quaisquer outros custos necessários à execução dos cursos;
- Disponibilizar instrutores devidamente qualificados, com formação, capacitação e experiência comprovada na área de segurança do trabalho e nas respectivas Normas Regulamentadoras;
- Fornecer todo o material didático necessário à realização dos cursos, podendo ser em formato físico ou digital, garantindo sua qualidade, atualização e adequação ao conteúdo programático;
- Disponibilizar equipamentos, instrumentos e dispositivos necessários para a realização das aulas práticas, em quantidade e condições adequadas ao número de participantes;
- Garantir que os cursos atendam à carga horária mínima e ao conteúdo programático exigidos pelas respectivas Normas Regulamentadoras;
- Emitir certificados de conclusão aos participantes aprovados, contendo todas as informações exigidas pelas normas aplicáveis, devidamente assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s);
- Responsabilizar-se pela organização e execução das turmas, incluindo cronograma, controle de frequência e avaliação dos participantes;
- Substituir, às suas expensas, qualquer instrutor, material ou recurso didático que não atenda às exigências contratuais ou apresente inadequações, mediante solicitação da Administração;



- Comunicar formalmente à Contratante qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando solução imediata;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos cursos, conforme cronograma definido pela Contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

Da Execução dos Serviços

- A CONTRATADA deverá realizar a execução dos cursos solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme demanda da Contratante;
 - Caso não seja possível a realização do curso no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando justificativa no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para análise e eventual reprogramação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- Os cursos deverão ser realizados no Município de Lages/SC, em local previamente definido pela Contratante, em horários e datas a serem acordados entre as partes;
 - Caso o curso não seja realizado na data programada, por culpa da CONTRATADA, esta deverá ressarcir à Contratante eventuais despesas com a locação de espaço;
- A execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévio agendamento, observando as quantidades de participantes, tipo de curso (NR específica) e demais condições estabelecidas na solicitação;
- A realização dos cursos será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento da carga horária, conteúdo programático, presença dos participantes e demais requisitos contratuais.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram observadas providências cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro as quantidades de servidores que atuam nessa área, baseado nos dados fornecidos pelo SASS, e a necessidade de aprimoramento profissional desses servidores

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto refere-se à prestação de serviços educacionais em segurança do trabalho, amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, não havendo restrição de competitividade.

Conforme verificado em contratações anteriores do próprio Município (ex: Pregão Eletrônico nº 33/2023), existe pluralidade de fornecedores aptos à execução dos serviços, com preços compatíveis e padronização dos cursos ofertados.



Não se vislumbra alternativa mais vantajosa à contratação própria através de licitação por Registro de Preços, tendo em vista:

- A natureza variável da demanda;
- A inexistência de atas vigentes compatíveis;
- A necessidade de contratação parcelada.
- A contratação almejada não se adequa às hipóteses de dispensa de licitação e contratação direta;
- Não foram localizadas atas de registro de preços de outros órgãos que ofereçam compatibilidade e vantajosidade técnica e econômica.

A solução fortalece a capacidade operacional da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança das estruturas públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.296,10 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos.)

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral de Cursos Normas Regulamentadoras consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação em segurança do trabalho.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço.

Os cursos serão realizados no Município de Lages, com fornecimento completo pela contratada, incluindo instrutores qualificados em quantidade adequada, materiais didáticos, equipamentos necessários às aulas práticas e certificação válida aos participantes.

Após a solicitação a Contratada terá o prazo de 15 dias para providenciar a realização dos cursos nas datas e horários acordados entre as partes.

O local de prestação dos serviços será definido pela Contratante.

Na execução dos serviços a contratada deverá observar as especificações, requisitos, condições de execução e demais disposições constantes deste documento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Os itens constantes desta contratação foram parcelados por item (por tipo de curso), de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a administração.

Não há dependência técnica entre os cursos, possibilitando sua contratação de forma independente.

Também não há impedimento à divisão dos itens em cotas exclusivas e reservadas à participação de ME/EPP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada em cursos das Normas Regulamentadoras, com ênfase na NR-10, NR-12 e NR-35 pretende-se:

- Capacitar os servidores para o desempenho seguro de atividades que envolvam eletricidade, operação de máquinas e equipamentos e trabalho em altura, conforme exigências das normas regulamentadoras aplicáveis;
- Reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho, especialmente aqueles relacionados a choques elétricos, falhas operacionais em máquinas e quedas de altura;
- Promover a adoção de procedimentos seguros, com foco na identificação, avaliação e controle de riscos ocupacionais inerentes às atividades desempenhadas;
- Garantir o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a observância das medidas de proteção coletiva exigidas pelas normas;
- Assegurar que os servidores estejam devidamente habilitados e certificados para a execução de atividades críticas, conforme exigido pelas normas NR-10, NR-12 e NR-35;
- Garantir o controle e a atualização periódica das capacitações, com emissão de certificados válidos e acompanhamento dos prazos de reciclagem obrigatória;

Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do contrato acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no DFD.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica a ocorrência de impactos ambientais relevantes, sendo recomendadas à utilização dos materiais de forma responsável, com a adequada separação e descarte adequado de eventuais resíduos, bem como promover a reciclagem e reutilização de materiais. E sempre que possível reduzir o uso de papel utilizando materiais digitais.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após análise com base no presente ETP, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo o Sistema de Registro de Preços a solução mais eficiente. Se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Secretaria Municipal da Administração, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 05 de maio de 2026.

DAVID
PEREIRA:00
908271980

Assinado de forma
digital por DAVID
PEREIRA:00908271980
Dados: 2026.05.05
09:04:05 -03'00'

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: David Pereira

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 1954501

E-mail: compras@lages.sc.gov.br



VINCULADO AO DFD Nº 345/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais em Segurança do trabalho, para realização de cursos de capacitação e treinamento conforme as Normas Regulamentadoras (NR), incluindo mas não se limitando às NR-10, NR-12, e NR- 35 para atender as necessidades desta Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização do presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a capacitação contínua, técnica e obrigatória dos agentes vinculados à Defesa Civil, especialmente aqueles que atuam em atividades operacionais, de resposta a emergências e gerenciamento de riscos e desastres.

Os treinamentos relacionados às Normas Regulamentadoras, tais como NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura), entre outros aplicáveis, constituem exigências legais indispensáveis para a execução segura das atividades desempenhadas em cenários adversos, sendo fundamentais para a prevenção de acidentes, mitigação de riscos ocupacionais e conformidade com a legislação vigente.

A ausência de capacitação adequada compromete a eficiência das ações de resposta a emergências, amplia a exposição a riscos operacionais e legais, além de colocar em risco a integridade física dos agentes e da população atendida, prejudicando a continuidade e a efetividade dos serviços prestados pela Defesa Civil.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível das demandas da Defesa Civil, considerando a ocorrência de eventos adversos, necessidade de capacitações periódicas, atualizações técnicas e eventual ampliação do efetivo. Tal modelo possibilita contratações sob demanda, promovendo maior economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade no atendimento às necessidades institucionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, está previsto no PCA para o ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante:



MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
CNPJ – 82.777.301/0001-90
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil



- Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço semelhante ao do objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:
 - a) Curso de Segurança na Operação de Máquinas Leves :Motosserra, Motopoda e Roçadeira - NR-12;
 - b) Curso de Segurança nas atividades com trabalhos em altura - NR-35;
 - c) Curso de Segurança na Operação de Máquinas Pesadas, deverá abordar integralmente o prescrito na NR-12, abordando todos os tópicos contidos na referida Norma para essa modalidade de curso;
 - d) Curso de Segurança na Operação com Inflamáveis e Combustíveis, deverá abordar integralmente o prescrito na NR-20;
 - e) Curso de Direção Defensiva, deverá abordar o prescrito na NR-01, 11, 12 e 19;
 - f) Curso de Conscientização sobre o Uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, deverá abordar o prescrito na NR-06.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Comprovação da qualificação dos instrutores, por meio de certificados, registros profissionais e/ou currículos que demonstrem formação e experiência na área de segurança do trabalho;
- Apresentação do conteúdo programático dos cursos ofertados, em conformidade com as exigências das respectivas Normas Regulamentadoras;
- Informações sobre metodologia de ensino, carga horária, materiais didáticos e recursos a serem utilizados.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes à segurança e saúde no trabalho, observando padrões técnicos de qualidade e boas práticas de ensino;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade, sendo vedada a subcontratação;



MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
CNPJ – 82.777.301/0001-90
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil



- Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como despesas com instrutores, deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais didáticos, equipamentos, e quaisquer outros custos necessários à execução dos cursos;
- Disponibilizar instrutores devidamente qualificados, com formação, capacitação e experiência comprovada na área de segurança do trabalho e nas respectivas Normas Regulamentadoras;
- Fornecer todo o material didático necessário à realização dos cursos, podendo ser em formato físico ou digital, garantindo sua qualidade, atualização e adequação ao conteúdo programático;
- Disponibilizar equipamentos, instrumentos e dispositivos necessários para a realização das aulas práticas, em quantidade e condições adequadas ao número de participantes;
- Garantir que os cursos atendam à carga horária mínima e ao conteúdo programático exigidos pelas respectivas Normas Regulamentadoras;
- Emitir certificados de conclusão aos participantes aprovados, contendo todas as informações exigidas pelas normas aplicáveis, devidamente assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s);
- Responsabilizar-se pela organização e execução das turmas, incluindo cronograma, controle de frequência e avaliação dos participantes;
- Substituir, às suas expensas, qualquer instrutor, material ou recurso didático que não atenda às exigências contratuais ou apresente inadequações, mediante solicitação da Administração;
- Comunicar formalmente à Contratante qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando solução imediata;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos cursos, conforme cronograma definido pela Contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

Da Execução dos Serviços

- A CONTRATADA deverá realizar a execução dos cursos solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme demanda da Contratante;
 - Caso não seja possível a realização do curso no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando justificativa no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para análise e eventual reprogramação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- Os cursos deverão ser realizados no Município de Lages/SC, em local previamente definido pela Contratante, em horários e datas a serem acordados entre as partes;
 - Caso o curso não seja realizado na data programa, por culpa da CONTRATADA, esta deverá ressarcir à Contratante eventuais despesas com a locação de espaço;
- A execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévio agendamento, observando as quantidades de participantes, tipo de curso (NR específica) e demais condições estabelecidas na solicitação;
- A realização dos cursos será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento da carga horária, conteúdo programático, presença dos participantes e demais requisitos contratuais.



Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram observadas providências cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades desta Coordenadoria pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro:

A definição do quantitativo estimado de 26 (vinte e seis) servidores a serem capacitados nos cursos previstos fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais, em consonância com o disposto no art. 28, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 428/2013, que atribui à Defesa Civil a competência para executar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a desastres.

Inicialmente, foi realizado levantamento interno do efetivo atualmente vinculado à Defesa Civil, considerando servidores diretamente envolvidos em atividades operacionais, bem como aqueles que, de forma subsidiária, são mobilizados em situações de emergência. Esse mapeamento contemplou tanto a estrutura permanente quanto o apoio intersetorial, refletindo a necessidade de formação mínima para atuação integrada.

Adicionalmente, foram incorporados critérios de rotatividade de pessoal, necessidade de reciclagens periódicas exigidas pelas Normas Regulamentadoras e a possibilidade de ampliação do efetivo em função de demandas sazonais ou eventos adversos, o que justifica a adoção de quantitativo que não se restrinja ao número estritamente atual de servidores ativos.

Por fim, o quantitativo estabelecido visa assegurar que a totalidade dos agentes com potencial atuação em campo possua capacitação adequada e vigente, garantindo padronização de procedimentos, redução de riscos operacionais e conformidade legal, atendendo de forma eficiente às atribuições institucionais da Defesa Civil.

Não há histórico de contratações similares até o presente momento nesta Coordenadoria, diante disso se justifica o presente processo licitatório e a adoção do Sistema de Registro de Preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto refere-se à prestação de serviços educacionais em segurança do trabalho, amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, não havendo restrição de competitividade.

Conforme verificado em contratações anteriores do próprio Município (ex: Pregão Eletrônico nº 33/2023), existe pluralidade de fornecedores aptos à execução dos serviços, com preços compatíveis e padronização dos cursos ofertados.

Não se vislumbra alternativa mais vantajosa à contratação própria através de licitação por Registro de Preços, tendo em vista:

- A natureza variável da demanda;
- A inexistência de atas vigentes compatíveis;
- A necessidade de contratação parcelada.



- A contratação almejada não se adequa às hipóteses de dispensa de licitação e contratação direta;
- Não foram localizadas atas de registro de preços de outros órgãos que ofereçam compatibilidade e vantajosidade técnica e econômica.

A solução fortalece a capacidade operacional da Coordenadoria, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança das estruturas públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.788,18 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral de Cursos Normas Regulamentadoras consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Coordenadoria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação em segurança do trabalho.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Coordenadoria, mediante emissão de ordens de serviço.

Os cursos serão realizados no Município de Lages, com fornecimento completo pela contratada, incluindo instrutores qualificados em quantidade adequada, materiais didáticos, equipamentos necessários às aulas práticas e certificação válida aos participantes.

Após a solicitação a Contratada terá o prazo de 15 dias para providenciar a realização dos cursos nas datas e horários acordados entre as partes.

O local de prestação dos serviços será definido pela Contratante.

Na execução dos serviços a contratada deverá observar as especificações, requisitos, condições de execução e demais disposições constantes deste documento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens constantes desta contratação foram parcelados por item (por tipo de curso), de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a administração.

Não há dependência técnica entre os cursos, possibilitando sua contratação de forma independente.



Também não há impedimento à divisão dos itens em cotas exclusivas e reservadas à participação de ME/EPP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada em cursos das Normas Regulamentadoras, com ênfase na NR-01, NR-06, NR-11 NR-12, NR 19, NR-20 e NR-35 pretende-se:

- Capacitar os servidores para o desempenho seguro de atividades que envolvam, operação de direção defensiva, máquinas e equipamentos, operação com inflamáveis e combustíveis e trabalho em altura, conforme exigências das normas regulamentadoras aplicáveis;
- Reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho, especialmente aqueles relacionados a, falhas operacionais em máquinas e quedas de altura;
- Promover a adoção de procedimentos seguros, com foco na identificação, avaliação e controle de riscos ocupacionais inerentes às atividades desempenhadas;
- Garantir o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a observância das medidas de proteção coletiva exigidas pelas normas;
- Assegurar que os servidores estejam devidamente habilitados e certificados para a execução de atividades críticas, conforme exigido pelas normas, NR-12 e NR-35;
- Garantir o controle e a atualização periódica das capacitações, com emissão de certificados válidos e acompanhamento dos prazos de reciclagem obrigatória;

Além disso, visa atender as necessidades desta Coordenadoria, buscando a qualidade do atendimento ao público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do contrato acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no DFD.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica a ocorrência de impactos ambientais relevantes, sendo recomendadas à utilização dos materiais de forma responsável, com a adequada separação e descarte adequado de eventuais resíduos, bem como promover a reciclagem e reutilização de materiais. E sempre que possível reduzir o uso de papel utilizando materiais digitais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente ETP, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo o Sistema de Registro de Preços a solução mais eficiente. Se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.



MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
CNPJ – 82.777.301/0001-90
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil



14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 05 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
LUCAS MATHEUS ALBUQUERQUE
Data: 05/05/2026 21:09:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome: Lucas Matheus Albuquerque
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 57911052
E-mail: defesacivil@lages.sc.gov.br

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – DIRETRAN

VINCULADO AO DFD Nº 305/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais em Segurança do Trabalho, para a realização de cursos de capacitação e treinamento conforme Normas Regulamentadoras (NR), incluindo, mas não se limitando às NR-10, NR-12 e NR-35, destinados aos servidores da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN e demais setores da Prefeitura Municipal de Lages, conforme condições, especificações e quantitativos a serem definidos em Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a capacitação contínua e obrigatória dos servidores municipais que desempenham atividades operacionais na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DIRETRAN, técnicas e de risco, especialmente aquelas regulamentadas por Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os cursos de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança na Operação de Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura), entre outros, são exigências legais indispensáveis para a execução segura das atividades desempenhadas pelos servidores, sendo obrigatórios para a prevenção de acidentes de trabalho, mitigação de riscos ocupacionais e atendimento às normas de segurança vigentes.

A ausência de capacitação adequada expõe a Administração Pública a riscos legais, operacionais e de responsabilidade civil, além de comprometer a integridade física dos servidores e a continuidade dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de previsão exata da demanda ao longo do exercício, considerando admissões de novos servidores, necessidade de reciclagens periódicas e demandas variáveis entre setores, permitindo contratações sob demanda, com maior economicidade, eficiência e planejamento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não (x)

Justifica-se a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual em razão de superveniência da demanda, decorrente de adequações operacionais, necessidade de atendimento às normas de segurança do trabalho e atualização das exigências legais aplicáveis às atividades desempenhadas pelos servidores.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – DIRETRAN

Ressalta-se que já foi solicitado ao setor competente a inclusão do objeto no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o seguinte:

Da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante:

- Atestado(s) de capacidade técnica;
- Comprovação de que os instrutores possuem formação, habilitação e experiência na área de segurança do trabalho;
- Atendimento às exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

- Executar os serviços em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes à segurança e saúde no trabalho, observando padrões técnicos de qualidade e boas práticas de ensino;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade, sendo vedada a subcontratação;
- Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como despesas com instrutores, deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais didáticos, equipamentos, infraestrutura e quaisquer outros custos necessários à execução dos cursos;

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – DIRETRAN

- Disponibilizar instrutores devidamente qualificados, com formação, capacitação e experiência comprovada na área de segurança do trabalho e nas respectivas Normas Regulamentadoras;
- Fornecer todo o material didático necessário à realização dos cursos, podendo ser em formato físico ou digital, garantindo sua qualidade, atualização e adequação ao conteúdo programático;
- Disponibilizar equipamentos, instrumentos e dispositivos necessários para a realização das aulas práticas, em quantidade e condições adequadas ao número de participantes;
- Garantir que os cursos atendam à carga horária mínima e ao conteúdo programático exigidos pelas respectivas Normas Regulamentadoras;
- Emitir certificados de conclusão aos participantes aprovados, contendo todas as informações exigidas pelas normas aplicáveis, devidamente assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s);
- Responsabilizar-se pela organização e execução das turmas, incluindo cronograma, controle de frequência e avaliação dos participantes;
- Substituir, às suas expensas, qualquer instrutor, material ou recurso didático que não atenda às exigências contratuais ou apresente inadequações, mediante solicitação da Administração;
- Comunicar formalmente à Contratante qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando solução imediata;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos cursos, conforme cronograma definido pela Administração;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – DIRETRAN

Da entrega

- A CONTRATADA deverá realizar a execução dos cursos solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme demanda da Administração;
- Os cursos deverão ser realizados no Município de Lages/SC, preferencialmente nas dependências indicadas pela Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, situada na Rua Piauí, nº 773, Bairro São Cristóvão, ou em outro local previamente definido pela Administração, em horário a ser acordado entre as partes;
- A execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévio agendamento, observando as quantidades de participantes, tipo de curso (NR específica) e demais condições estabelecidas na solicitação;
- A realização dos cursos será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento da carga horária, conteúdo programático, presença dos participantes e demais requisitos contratuais;
- Caso não seja possível a realização do curso no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para análise e eventual reprogramação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá adotar práticas que promovam a redução de impactos ambientais, sempre que possível.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- Priorizar a utilização de materiais didáticos em formato digital, reduzindo o consumo de papel e insumos impressos;
- Quando necessário o uso de materiais impressos, utilizar papel proveniente de fontes sustentáveis e evitar desperdícios;
- Adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a realização dos cursos, promovendo o descarte ambientalmente adequado;

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – DIRETRAN

- Incentivar, sempre que possível, a utilização racional de recursos como energia elétrica e água durante a execução das atividades;
- Planejar a logística de deslocamento de instrutores e equipamentos de forma eficiente, visando à redução de emissões de poluentes;
- Promover, no conteúdo dos cursos, a conscientização dos participantes quanto às boas práticas de segurança do trabalho e responsabilidade ambiental.

Da aceitabilidade da proposta:

A proposta será considerada aceitável desde que atenda integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no Edital, especialmente quanto à execução dos serviços de capacitação em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis.

O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta:

- Comprovação da qualificação dos instrutores, mediante apresentação de certificados, registros profissionais e/ou currículos que demonstrem formação e experiência na área de segurança do trabalho;
- Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado(s) de execução de serviços similares;
- Apresentação do conteúdo programático dos cursos ofertados, em conformidade com as exigências das respectivas Normas Regulamentadoras;
- Informações sobre metodologia de ensino, carga horária, materiais didáticos e recursos a serem utilizados;
- Declaração de que fornecerá certificados válidos aos participantes, conforme exigências legais.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – DIRETRAN

A não apresentação das informações ou documentos solicitados, bem como a incompatibilidade da proposta com as exigências técnicas estabelecidas, ensejará a sua desclassificação.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A exigência de atestados de capacidade técnica para fins de habilitação justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente considerando a natureza técnica e sensível dos cursos de capacitação em Segurança do Trabalho, regidos por Normas Regulamentadoras (NR).

Tais capacitações envolvem conteúdos obrigatórios, exigências legais específicas e responsabilidade direta sobre a segurança dos servidores, sendo imprescindível que os serviços sejam prestados por empresa com comprovada aptidão técnica e operacional.

A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a solicitar comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação.

Ressalta-se que a exigência será estabelecida de forma proporcional e razoável, observando os seguintes parâmetros legais:

- Limitação da comprovação a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, evitando restrição indevida à competitividade;
- Admissão do somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, permitindo que a experiência da licitante seja demonstrada por meio de mais de um contrato executado;
- Vedação de exigências excessivas ou desnecessárias, garantindo ampla participação e competitividade no certame.

Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica mostra-se adequada, necessária e proporcional, assegurando a seleção de proposta mais vantajosa sem comprometer a competitividade do certame.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – DIRETRAN

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos com base em:

- Número atual de servidores operacionais da DIRETRAN;
- Necessidade de capacitação inicial e reciclagem periódica;
- Histórico de contratações anteriores (PE 33/2023);
- Expansão das atividades operacionais e admissões recentes;
- Exigências legais de atualização periódica das NRs.

A estimativa considera a contratação por participante, permitindo maior flexibilidade e adequação às demandas reais ao longo da vigência da ata.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto refere-se à prestação de serviços educacionais em segurança do trabalho, amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, não havendo restrição de competitividade.

Conforme verificado em contratações anteriores do próprio Município (ex: Pregão Eletrônico nº 33/2023), existe pluralidade de fornecedores aptos à execução dos serviços, com preços compatíveis e padronização dos cursos ofertados.

Não se vislumbra alternativa mais vantajosa que a realização de processo licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista:

- A natureza variável da demanda;
- A inexistência de atas vigentes compatíveis;
- A necessidade de contratação parcelada.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – DIRETRAN

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R\$ 3.478,16 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de processo licitatório para registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação em segurança do trabalho.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço.

Os cursos serão realizados no Município de Lages, com fornecimento completo pela contratada, incluindo infraestrutura, materiais didáticos, equipamentos necessários às aulas práticas e certificação dos participantes.

Ressalta-se que não se vislumbra solução alternativa à contratação pretendida, tendo em vista que os treinamentos são exigidos por Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, as quais estabelecem a obrigatoriedade de capacitação específica, conteúdo programático mínimo, carga horária definida e qualificação dos instrutores, não sendo possível sua substituição por soluções simplificadas ou não especializadas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para o atendimento das exigências legais e para a garantia da segurança dos servidores, não havendo outra alternativa que atenda de forma adequada ao interesse público.

Essa solução permite:

- Flexibilidade na contratação;
- Melhor gestão dos recursos públicos;
- Atendimento contínuo das exigências legais;
- Garantia da conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por item (por tipo de curso), permitindo maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – DIRETRAN

Não há dependência técnica entre os cursos, possibilitando sua contratação de forma independente.

Também não há impedimento à divisão dos itens em cotas exclusivas e reservadas à participação de ME/EPP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Atendimento às exigências legais das Normas Regulamentadoras;
- Redução de acidentes de trabalho;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Maior segurança nas operações da DIRETRAN;
- Mitigação de riscos administrativos e trabalhistas;
- Melhoria da eficiência operacional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Designação formal de gestor e fiscal;
- Planejamento das turmas conforme demanda;
- Controle de vencimento dos certificados;
- Acompanhamento da execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos são considerados baixos, sendo recomendadas:

- Utilização de materiais digitais;
- Descarte adequado de resíduos;

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – DIRETRAN

- Redução do uso de papel.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo o Sistema de Registro de Preços a solução mais eficiente.

Manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

 Documento assinado digitalmente
TATIANA SPILERE
Data: 11/05/2026 14:30:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANA SPILERE
GERENTE DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO

Lages (SC), 11 de MAIO de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais em Segurança do trabalho, para realização de cursos de capacitação e treinamento conforme as Normas Regulamentadoras (NR), incluindo mas não se limitando às NR-10, NR-12, e NR-35 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cujas especificações encontram-se detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos possui em seu quadro servidores que executam atividades operacionais diversas, muitas das quais envolvem riscos ocupacionais significativos, tais como trabalhos com eletricidade, operação de máquinas e equipamentos, atividades em altura, manuseio de inflamáveis, condução de veículos e uso de equipamentos de proteção individual.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a capacitação contínua e obrigatória dos servidores, conforme estabelecido pelas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos trabalhadores, bem como a conformidade legal das atividades desempenhadas.

A ausência de treinamentos adequados pode resultar em acidentes de trabalho, afastamentos, responsabilização administrativa do ente público, além de prejuízos à eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais em Segurança do Trabalho, com a realização de cursos teóricos e práticos que atendam integralmente às exigências das NR aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às NR-06, NR-10, NR-12, NR-20 e NR-35.

A adoção do sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratação sob demanda, considerando a rotatividade de servidores, admissões futuras e a periodicidade obrigatória de reciclagens, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação visa promover um ambiente de trabalho mais seguro, reduzir riscos de acidentes, assegurar o cumprimento da legislação vigente e melhorar a qualidade dos serviços executados pela Secretaria.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, devido à não identificação da necessidade no momento de sua elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o seguinte:

Da Ata de Registro de Preços:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica:

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante:

- Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço semelhante ao do objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:

a) Curso de Segurança em instalações e serviços em eletricidade – NR10;

b) Curso de Segurança na Operação de Máquinas Leves :Motosserra, Motopoda e Roçadeira - NR-12;

c) Curso de Segurança nas atividades com trabalhos em altura - NR-35;

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

- Comprovação da qualificação dos instrutores, por meio de certificados, registros profissionais e/ou currículos que demonstrem formação e experiência na área de segurança do trabalho;

- Apresentação do conteúdo programático dos cursos ofertados, em conformidade com as exigências das respectivas Normas Regulamentadoras;

- Informações sobre metodologia de ensino, carga horária, materiais didáticos e recursos a serem utilizados.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes à segurança e saúde no trabalho, observando padrões técnicos de qualidade e boas práticas de ensino;

- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade, sendo vedada a subcontratação;

- Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como despesas com instrutores, deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais didáticos, equipamentos, e quaisquer outros custos necessários à execução dos cursos;

- Disponibilizar instrutores devidamente qualificados, com formação, capacitação e experiência comprovada na área de segurança do trabalho e nas respectivas Normas Regulamentadoras;

- Fornecer todo o material didático necessário à realização dos cursos, podendo ser em formato físico ou digital, garantindo sua qualidade, atualização e adequação ao conteúdo programático;

- Disponibilizar equipamentos, instrumentos e dispositivos necessários para a realização das aulas práticas, em quantidade e condições adequadas ao número de participantes;
- Garantir que os cursos atendam à carga horária mínima e ao conteúdo programático exigidos pelas respectivas Normas Regulamentadoras;
- Emitir certificados de conclusão aos participantes aprovados, contendo todas as informações exigidas pelas normas aplicáveis, devidamente assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s);
- Responsabilizar-se pela organização e execução das turmas, incluindo cronograma, controle de frequência e avaliação dos participantes;
- Substituir, às suas expensas, qualquer instrutor, material ou recurso didático que não atenda às exigências contratuais ou apresente inadequações, mediante solicitação da Administração;
- Comunicar formalmente à Contratante qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando solução imediata;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos cursos, conforme cronograma definido pela Contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

Da Execução dos Serviços:

- A CONTRATADA deverá realizar a execução dos cursos solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme demanda da Contratante;
- * Caso não seja possível a realização do curso no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando justificativa no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para análise e eventual reprogramação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- Os cursos deverão ser realizados no Município de Lages/SC, em local previamente definido pela Contratante, em horários e datas a serem acordados entre as partes;
- * Caso o curso não seja realizado na data programada, por culpa da CONTRATADA, esta deverá ressarcir à Contratante eventuais despesas com a locação de espaço;
- A execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévio agendamento, observando as quantidades de participantes, tipo de curso (NR específica) e demais condições estabelecidas na solicitação;
- A realização dos cursos será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento da carga horária, conteúdo programático, presença dos participantes e demais requisitos contratuais.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram observadas providências cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro os dados fornecidos pelo Setor Solicitante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto refere-se à prestação de serviços educacionais em segurança do trabalho, amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, não havendo restrição de competitividade.

Conforme verificado em contratações anteriores do próprio Município (ex: Pregão Eletrônico nº 33/2023), existe pluralidade de fornecedores aptos à execução dos serviços, com preços compatíveis e padronização dos cursos ofertados.

Não se vislumbra alternativa mais vantajosa à contratação própria através de licitação por Registro de Preços, tendo em vista:

- A natureza variável da demanda;*
- A inexistência de atas vigentes compatíveis;*
- A necessidade de contratação parcelada.*
- A contratação almejada não se adequa às hipóteses de dispensa de licitação e contratação direta;*
- Não foram localizadas atas de registro de preços de outros órgãos que ofereçam compatibilidade e vantajosidade técnica e econômica.*

A solução fortalece a capacidade operacional da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança das estruturas públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação está orçada em R\$ 32.045,96, na Planilha Descritiva, apresenta-se o valor unitário referencial e o valor total estimado.

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral de Cursos Normas Regulamentadoras consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação em segurança do trabalho. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço. Os cursos serão realizados no Município de Lages, com fornecimento completo pela contratada, incluindo instrutores qualificados em quantidade adequada, materiais didáticos, equipamentos necessários às aulas práticas e certificação válida aos participantes. Após a solicitação a Contratada terá o prazo de 15 dias para providenciar a realização dos cursos nas datas e horários acordados entre as partes. O local de prestação dos serviços será definido pela Contratante. Na execução dos serviços a contratada deverá observar as especificações, requisitos, condições de execução e demais disposições constantes deste documento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens constantes desta contratação foram parcelados por item (por tipo de curso), de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a administração. Não há dependência técnica entre os cursos, possibilitando sua contratação de forma independente.

Também não há impedimento à divisão dos itens em contas exclusivas e reservadas à participação de ME/EPP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada em cursos das Normas Regulamentadoras, com ênfase na NR-10, NR-12 e NR-35 pretende-se:

- Capacitar os servidores para o desempenho seguro de atividades que envolvam eletricidade, operação de máquinas e equipamentos e trabalho em altura, conforme exigências das normas regulamentadoras aplicáveis;
- Reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho, especialmente aqueles relacionados a choques elétricos, falhas operacionais em máquinas e quedas de altura;
- Promover a adoção de procedimentos seguros, com foco na identificação, avaliação e controle de riscos ocupacionais inerentes às atividades desempenhadas;
- Garantir o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a observância das medidas de proteção coletiva exigidas pelas normas;
- Assegurar que os servidores estejam devidamente habilitados e certificados para a execução de atividades críticas, conforme exigido pelas normas como eletricidade (NR-10), máquinas leves e pesadas (NR-12), trabalhos em altura (NR-35), inflamáveis e combustíveis (NR-20), direção defensiva (NR-01, 11, 12 e 19) e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (NR-06);
- Garantir o controle e a atualização periódica das capacitações, com emissão de certificados válidos e acompanhamento dos prazos de reciclagem obrigatória;

Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no Documento de Formalização da Demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica a ocorrência de impactos ambientais relevantes, sendo recomendadas à utilização dos materiais de forma responsável, com a adequada separação e descarte adequado de eventuais resíduos, bem como promover a reciclagem e reutilização de materiais. E sempre que possível reduzir o uso de papel utilizando materiais digitais.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo o Sistema de Registro de Preços a solução mais eficiente. Se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages, 05 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JUAREZ BRAS DE OLIVEIRA**
Data: 06/05/2026 14:12:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juarez Brás de Oliveira
Responsável pela Elaboração
Matrícula 11627/01
E-mail: juarez.semmap@lages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
 **CESAR ASSIS ARRUDA GEVAERD**
Data: 06/05/2026 14:48:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Solicitação
Cesar Assis Arruda Gevaerd
Diretor de Administração, Finanças e Controle
E-mail: compras.semmap@lages.sc.gov.br

VINCULADO AO DFD N° 032/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais em Segurança do trabalho, para realização de cursos de capacitação e treinamento conforme as Normas Regulamentadoras (NR), incluindo, mas não se limitando às NR-10, NR-12, e NR- 35 para atender as necessidades da Secretaria De Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos motoristas vinculados à Secretaria de Assistência Social do município de Lages, os quais desempenham atividades essenciais no atendimento diário à população usuária dos serviços socioassistenciais. Esses profissionais são responsáveis pela condução de veículos em demandas como a realização de visitas técnicas, o transporte de usuários acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional, bem como o deslocamento de idosos participantes das atividades ofertadas pelo Centro Dia do Idoso.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, que envolvem o transporte de públicos em situação de vulnerabilidade e, muitas vezes, com mobilidade reduzida, torna-se indispensável que os motoristas estejam devidamente capacitados em direção defensiva. A formação visa aprimorar habilidades de condução segura, prevenção de acidentes, tomada de decisão em situações adversas e promoção de um trânsito mais seguro e responsável.

Dessa forma, a contratação de curso de direção defensiva atende ao interesse público, ao contribuir para a redução de riscos, a preservação da integridade física dos usuários e servidores, bem como a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Assistência Social.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não, precisa incluir pois o planejamento das capacitações e cursos se deu após a realização do PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Da Ata de Registro de Preços**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante:

- Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço semelhante ao do objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:
 - a) Curso de Segurança em instalações e serviços em eletricidade – NR10;



- b) Curso de Segurança na Operação de Máquinas Leves :Motosserra, Motopoda e Roçadeira - NR-12;
- c) Curso de Segurança nas atividades com trabalhos em altura - NR-35;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Comprovação da qualificação dos instrutores, por meio de certificados, registros profissionais e/ou currículos que demonstrem formação e experiência na área de segurança do trabalho;
- Apresentação do conteúdo programático dos cursos ofertados, em conformidade com as exigências das respectivas Normas Regulamentadoras;
- Informações sobre metodologia de ensino, carga horária, materiais didáticos e recursos a serem utilizados.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes à segurança e saúde no trabalho, observando padrões técnicos de qualidade e boas práticas de ensino;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade, sendo vedada a subcontratação;
- Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como despesas com instrutores, deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais didáticos, equipamentos, e quaisquer outros custos necessários à execução dos cursos;
- Disponibilizar instrutores devidamente qualificados, com formação, capacitação e experiência comprovada na área de segurança do trabalho e nas respectivas Normas Regulamentadoras;
- Fornecer todo o material didático necessário à realização dos cursos, podendo ser em formato físico ou digital, garantindo sua qualidade, atualização e adequação ao conteúdo programático;
- Disponibilizar equipamentos, instrumentos e dispositivos necessários para a realização das aulas práticas, em quantidade e condições adequadas ao número de participantes;
- Garantir que os cursos atendam à carga horária mínima e ao conteúdo programático exigidos pelas respectivas Normas Regulamentadoras;

- Emitir certificados de conclusão aos participantes aprovados, contendo todas as informações exigidas pelas normas aplicáveis, devidamente assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s);
- Responsabilizar-se pela organização e execução das turmas, incluindo cronograma, controle de frequência e avaliação dos participantes;
- Substituir, às suas expensas, qualquer instrutor, material ou recurso didático que não atenda às exigências contratuais ou apresente inadequações, mediante solicitação da Administração;
- Comunicar formalmente à Contratante qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando solução imediata;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos cursos, conforme cronograma definido pela Contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

Da Execução dos Serviços

- A CONTRATADA deverá realizar a execução dos cursos solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme demanda da Contratante;
 - Caso não seja possível a realização do curso no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando justificativa no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para análise e eventual reprogramação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- Os cursos deverão ser realizados no Município de Lages/SC, em local previamente definido pela Contratante, em horários e datas a serem acordados entre as partes;
 - Caso o curso não seja realizado na data programa, por culpa da CONTRATADA, esta deverá ressarcir à Contratante eventuais despesas com a locação de espaço;
- A execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévio agendamento, observando as quantidades de participantes, tipo de curso (NR específica) e demais condições estabelecidas na solicitação;
- A realização dos cursos será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento da carga horária, conteúdo programático, presença dos participantes e demais requisitos contratuais.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram observadas providências cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro as informações fornecidas pelo Núcleo



Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (NUMEP SUAS) e pela Gestão do Trabalho, responsáveis pelas capacitações e alocações de servidores.

Atualmente a Secretaria de Assistência Social conta com 31 motoristas, entre servidores efetivos e contratados. Além disso, considerando o planejamento de expansão e novas contratações se estabeleceu o quantitativo descrito na planilha descritiva padrão anexo a este documento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto refere-se à prestação de serviços educacionais em segurança do trabalho, amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, não havendo restrição de competitividade.

Conforme verificado em contratações anteriores do próprio Município (ex: Pregão Eletrônico nº 33/2023), existe pluralidade de fornecedores aptos à execução dos serviços, com preços compatíveis e padronização dos cursos ofertados.

Não se vislumbra alternativa mais vantajosa à contratação própria através de licitação por Registro de Preços, tendo em vista:

- A natureza variável da demanda;
- A inexistência de atas vigentes compatíveis;
- A necessidade de contratação parcelada.
- A contratação almejada não se adequa às hipóteses de dispensa de licitação e contratação direta;
- Não foram localizadas atas de registro de preços de outros órgãos que ofereçam compatibilidade e vantajosidade técnica e econômica.

A solução fortalece a capacidade operacional da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança das estruturas públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.408,50 (sete mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral de Cursos Normas Regulamentadoras consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação em segurança do trabalho.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço.

Os cursos serão realizados no Município de Lages, com fornecimento completo pela contratada, incluindo instrutores qualificados em quantidade adequada, materiais didáticos, equipamentos necessários às aulas práticas e certificação válida aos participantes.

Após a solicitação a Contratada terá o prazo de 15 dias para providenciar a realização dos cursos nas datas e horários acordados entre as partes.

O local de prestação dos serviços será definido pela Contratante.

Na execução dos serviços a contratada deverá observar as especificações, requisitos, condições de execução e demais disposições constantes deste documento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens constantes desta contratação foram parcelados por item (por tipo de curso), de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a administração.

Não há dependência técnica entre os cursos, possibilitando sua contratação de forma independente.

Também não há impedimento à divisão dos itens em cotas exclusivas e reservadas à participação de ME/EPP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada em cursos das Normas Regulamentadoras, com ênfase na NR-01, 11, 12 e 19 pretende-se:

Com a contratação do curso de direção defensiva, pretende-se aprimorar a qualificação técnica dos motoristas da Secretaria de Assistência Social, promovendo a condução segura e responsável dos veículos utilizados nas atividades institucionais.

Espera-se, como resultados diretos, a redução de riscos de acidentes de trânsito, a preservação da integridade física dos usuários — especialmente crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade — e dos servidores envolvidos, bem como a diminuição de custos relacionados a eventuais danos materiais e manutenção da frota.

Busca-se ainda fortalecer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, garantindo maior segurança e confiabilidade no transporte realizado para visitas técnicas, deslocamento de usuários do Serviço de Acolhimento Institucional e participação dos idosos nas atividades do Centro Dia do Idoso.

Por fim, pretende-se promover uma cultura institucional voltada à prevenção, responsabilidade no trânsito e valorização dos profissionais, refletindo diretamente na melhoria contínua das ações socioassistenciais do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do contrato acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no DFD.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica a ocorrência de impactos ambientais relevantes, sendo recomendadas à utilização dos materiais de forma responsável, com a adequada separação e descarte adequado de eventuais resíduos, bem como promover a reciclagem e reutilização de materiais. E sempre que possível reduzir o uso de papel utilizando materiais digitais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente ETP, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo o Sistema de Registro de Preços a solução mais eficiente. Se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 05 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
CAROLINE PEREZ LACERDA DA SILVEIRA
Data: 05/05/2026 13:20:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Caroline Perez Lacerda da Silveira

Cargo: Ag. Administrativo

Matrícula: 579211941

E-mail: licitacao.sas@lages.sc.gov.br



VINCULADO AO DFD Nº 24/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais em Segurança do trabalho, para realização de cursos de capacitação e treinamento conforme as Normas Regulamentadoras (NR), incluindo mas não se limitando às NR-10, NR-12, e NR- 35 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização deste processo de licitação tem por finalidade assegurar a capacitação contínua e obrigatória dos servidores municipais que desempenham atividades operacionais, técnicas e de riscos, especialmente aquelas regulamentadas por Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os cursos de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança na Operação de Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura), entre outros, são exigências legais indispensáveis para a execução segura das atividades desempenhadas pelos servidores da Secretaria de Obras e Infraestrutura, sendo obrigatórios para a prevenção de acidentes de trabalho, mitigação de riscos ocupacionais e atendimento às normas de segurança vigentes.

A ausência de capacitação adequada expõe a Administração Pública a riscos legais, operacionais e de responsabilidade civil, além de comprometer a integridade física dos servidores e a continuidade dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de previsão exata da demanda ao longo do exercício, considerando admissões de novos servidores, necessidade de reciclagens periódicas e demandas variáveis entre setores, permitindo contratações sob demanda, com maior economicidade, eficiência e planejamento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não, precisa incluir.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante:

- Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço semelhante ao do objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:
 - a) Curso de Segurança em instalações e serviços em eletricidade – NR10;



- b) Curso de Segurança na Operação de Máquinas Leves :Motosserra, Motopoda e Roçadeira - NR-12;
- c) Curso de Segurança nas atividades com trabalhos em altura - NR-35;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Comprovação da qualificação dos instrutores, por meio de certificados, registros profissionais e/ou currículos que demonstrem formação e experiência na área de segurança do trabalho;
- Apresentação do conteúdo programático dos cursos ofertados, em conformidade com as exigências das respectivas Normas Regulamentadoras;
- Informações sobre metodologia de ensino, carga horária, materiais didáticos e recursos a serem utilizados.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes à segurança e saúde no trabalho, observando padrões técnicos de qualidade e boas práticas de ensino;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade, sendo vedada a subcontratação;
- Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como despesas com instrutores, deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais didáticos, equipamentos, e quaisquer outros custos necessários à execução dos cursos;
- Disponibilizar instrutores devidamente qualificados, com formação, capacitação e experiência comprovada na área de segurança do trabalho e nas respectivas Normas Regulamentadoras;
- Fornecer todo o material didático necessário à realização dos cursos, podendo ser em formato físico ou digital, garantindo sua qualidade, atualização e adequação ao conteúdo programático;
- Disponibilizar equipamentos, instrumentos e dispositivos necessários para a realização das aulas práticas, em quantidade e condições adequadas ao número de participantes;
- Garantir que os cursos atendam à carga horária mínima e ao conteúdo programático exigidos pelas respectivas Normas Regulamentadoras;



- Emitir certificados de conclusão aos participantes aprovados, contendo todas as informações exigidas pelas normas aplicáveis, devidamente assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s);
- Responsabilizar-se pela organização e execução das turmas, incluindo cronograma, controle de frequência e avaliação dos participantes;
- Substituir, às suas expensas, qualquer instrutor, material ou recurso didático que não atenda às exigências contratuais ou apresente inadequações, mediante solicitação da Administração;
- Comunicar formalmente à Contratante qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando solução imediata;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos cursos, conforme cronograma definido pela Contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

Da Execução dos Serviços

- A CONTRATADA deverá realizar a execução dos cursos solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme demanda da Contratante;
 - Caso não seja possível a realização do curso no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando justificativa no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para análise e eventual reprogramação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- Os cursos deverão ser realizados no Município de Lages/SC, em local previamente definido pela Contratante, em horários e datas a serem acordados entre as partes;
 - Caso o curso não seja realizado na data programada, por culpa da CONTRATADA, esta deverá ressarcir à Contratante eventuais despesas com a locação de espaço;
- A execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévio agendamento, observando as quantidades de participantes, tipo de curso (NR específica) e demais condições estabelecidas na solicitação;
- A realização dos cursos será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento da carga horária, conteúdo programático, presença dos participantes e demais requisitos contratuais.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram observadas providências cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro:

Os quantitativos estimados foram definidos com base em:



- *Número atual de servidores operacionais;*
- *Necessidade de capacitação inicial e reciclagem periódica;*
- *Expansão das atividades operacionais e admissões recentes;*
- *Exigências legais de atualização periódica das NRs.*

A estimativa considera a contratação por participante, permitindo maior flexibilidade e adequação às demandas reais ao longo da vigência da ata.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto refere-se à prestação de serviços educacionais em segurança do trabalho, amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, não havendo restrição de competitividade.

Conforme verificado em contratações anteriores do próprio Município (ex: Pregão Eletrônico nº 33/2023), existe pluralidade de fornecedores aptos à execução dos serviços, com preços compatíveis e padronização dos cursos ofertados.

Não se vislumbra alternativa mais vantajosa à contratação própria através de licitação por Registro de Preços, tendo em vista:

- A natureza variável da demanda;
- A inexistência de atas vigentes compatíveis;
- A necessidade de contratação parcelada.
- A contratação almejada não se adequa às hipóteses de dispensa de licitação e contratação direta;
- Não foram localizadas atas de registro de preços de outros órgãos que ofereçam compatibilidade e vantajosidade técnica e econômica.

A solução fortalece a capacidade operacional da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança das estruturas públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 144.727,00

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral de Cursos Normas Regulamentadoras consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação em segurança do trabalho.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço.

Os cursos serão realizados no Município de Lages, com fornecimento completo pela contratada, incluindo instrutores qualificados em quantidade adequada, materiais didáticos, equipamentos necessários às aulas práticas e certificação válida aos participantes.

Após a solicitação a Contratada terá o prazo de 15 dias para providenciar a realização dos cursos nas datas e horários acordados entre as partes.

O local de prestação dos serviços será definido pela Contratante.

Na execução dos serviços a contratada deverá observar as especificações, requisitos, condições de execução e demais disposições constantes deste documento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens constantes desta contratação foram parcelados por item (por tipo de curso), de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a administração.

Não há dependência técnica entre os cursos, possibilitando sua contratação de forma independente.

Também não há impedimento à divisão dos itens em cotas exclusivas e reservadas à participação de ME/EPP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada em cursos das Normas Regulamentadoras, com ênfase na NR-10, NR-12 e NR-35 pretende-se:

- Capacitar os servidores para o desempenho seguro de atividades que envolvam eletricidade, operação de máquinas e equipamentos e trabalho em altura, conforme exigências das normas regulamentadoras aplicáveis;
- Reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho, especialmente aqueles relacionados a choques elétricos, falhas operacionais em máquinas e quedas de altura;
- Promover a adoção de procedimentos seguros, com foco na identificação, avaliação e controle de riscos ocupacionais inerentes às atividades desempenhadas;
- Garantir o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a observância das medidas de proteção coletiva exigidas pelas normas;
- Assegurar que os servidores estejam devidamente habilitados e certificados para a execução de atividades críticas, conforme exigido pelas normas NR-10, NR-12 e NR-35;



- Garantir o controle e a atualização periódica das capacitações, com emissão de certificados válidos e acompanhamento dos prazos de reciclagem obrigatória;

Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do contrato acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no DFD.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica a ocorrência de impactos ambientais relevantes, sendo recomendadas à utilização dos materiais de forma responsável, com a adequada separação e descarte adequado de eventuais resíduos, bem como promover a reciclagem e reutilização de materiais. E sempre que possível reduzir o uso de papel utilizando materiais digitais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente ETP, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo o Sistema de Registro de Preços a solução mais eficiente. Se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 05 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDERSON MAIKE DA SILVA
Data: 05/05/2026 17:01:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ederson Maíke da Silva
Agente Administrativo
Mat. 57914662

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ RICARDO FIGUEIRO SOARES
Data: 05/05/2026 14:53:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luiz Ricardo Figueiró Soares
Engenheiro Civil
Mat. 579213761